



EM

1270

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1 4 1 0

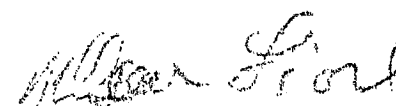
SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei dispondo sobre a revogação da Lei Municipal nº 1430, de 26 de novembro de 1.981.

O Município de Caieiras, como de conhecimento público, atravessa seríssima situação econômico-financeira, levando-nos a tomar medidas severas, drásticas mesmo, visando à contenção de gastos, atingindo, lamentavelmente, setores que, em condições normais, teríamos o imenso prazer de atender, tendo em vista que é nosso propósito precípua e dever inarredável promover o bem comum.

Nobres Edís, componentes dessa Augusta Casa de Leis, a revogação da Lei nº 1430, de 26 de novembro de 1.981, dispondo sobre a concessão de auxílio para condução de alunos que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino situados fora do Município, a bem da verdade, se impõe neste presente momento, em face das circunstâncias, não nos restando, pois, outra alternativa senão esta, ficando, porém, a promessa solene de, em normalizada a situação, voltarmos a esta Casa implantando novamente tal benefício de profundo alcance social.

Isto posto, encarecemos aos ilustres representantes do povo a apreciação urgente desta matéria, no prazo de 40 (quarenta) dias, consoante o disposto da Lei Orgânica dos Municípios em plena vigência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DÉ
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 1631/83 DE 07 DE FEVEREIRO DE 1.983 1271

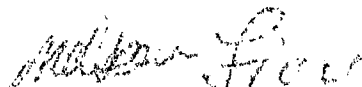
Dispõe sobre revogação da Lei nº 1430/81.

FACO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
NELSON FIORE
~~INTENDO PROMULGAR~~, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras
sancione e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 1430, de 26 de novembro
de 1.981.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi-
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de fevereiro de 1.983.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N.º 1430

(26 DE NOVEMBRO DE 1.981)

Dispõe sobre concessão de auxílio para condução a alunos que frequentam cursos em estabelecimentos - de ensino localizados fora do Município e revoga a Lei nº 1175/78.

... FAÇO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprovou, o ~~SEN~~ ENG. GINO DARTORA, na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras, sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio para condução a alunos que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino, localizados fora do Município de Caieiras, no total das despesas despendidas, devidamente com provadas.

ARTIGO 2º - O aluno interessado no benefício previsto no artigo anterior, deverá requerer mensalmente a liberação do auxílio-condução, instruindo o seu pedido com atestado de frequência expedido pela Secretaria das respectivas Escolas, anexando os comprovantes das despesas até o dia 10 de cada mês.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os requerimentos que estarão isentos de taxa de expediente, deverão ser entregues na Chefia do Gabinete, para o despacho do Senhor Prefeito.

ARTIGO 3º - As demais normas reguladoras da presente Lei e em especial quanto ao procedimento dos pedidos, serão baixadas por Decreto do Poder Executivo.

ARTIGO 4º - As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de verbas próprias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os orçamentos dos exercícios subsequentes consignarão dotações suficientes para atender o disposto nesta Lei.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada em todos os seus expressos termos a Lei nº 1175, de 29 de maio de 1.978.

... Prefeitura Municipal de Caieiras, em 26 de novembro de 1.981.

GINO DARTORA
ENG. GINO DARTORA
-PREFEITO MUNICIPAL-



RECEBIDO

EM

08/02/83

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAIEIRAS

AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO, 207

CAIEIRAS

ESTADO DE SÃO PAULO

M E N S A G E M Nº 1410

SENHOR PRESIDENTE,

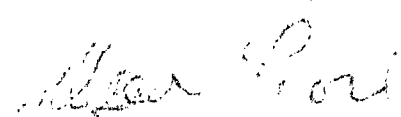
SENHORES VEREADORES:

Submetemos à elevada apreciação de Vossas Excelências, Projeto de Lei dispondo sobre a revogação da Lei Municipal nº 1430, de 26 de novembro de 1.981.

O Município de Caieiras, como é de conhecimento público, atravessa seriíssima situação econômico-financeira, levando-nos a tomar medidas severas, drásticas mesmo, visando à contenção de gastos, atingindo, lamentavelmente, setores que, em condições normais, teríamos o imenso prazer de atender, tendo em vista que é nosso propósito precípue e dever inarredável promover o bem comum.

Nobres Edís, componentes dessa Augusta Casa de Leis, a revogação da Lei nº 1430, de 26 de novembro de 1.981, dispondo sobre a concessão de auxílio para condução de alunos que frequentam cursos em estabelecimentos de ensino situados fora do Município, a bem da verdade, se impõe neste presente momento, em face das circunstâncias, não nos restando, pois, outra alternativa senão esta, ficando, porém, a promessa solene de, em normalizada a situação, voltarmos a esta Casa implantando novamente tal benefício de profundo alcance social.

Isto posto, encarecemos aos ilustres representantes do povo a apreciação urgente desta matéria, no prazo de 40 (quarenta) dias, consoante o disposto da Lei Orgânica dos Municípios em plena vigência.


NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-



DE
CAIEIRAS
ESTADO DE SÃO PAULO

1274

RECEBIDO
EM

PROJETO DE LEI N.º 1631/83
(07 DE FEVEREIRO DE 1.983)

Dispõe sobre revogação da Lei nº 1430/81.

FACO SABER que, a Câmara do Município de Caieiras aprova, e eu
NELSON FIORE na qualidade de Prefeito do Município de Caieiras,
sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica revogada a Lei nº 1430, de 26 de novembro
de 1.981.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publi
cação, revogadas as disposições em contrário.

. . . Prefeitura Municipal de Caieiras, em 07 de fevereiro de 1.983.

AS COMISSÕES DE:
Justiça, Relações Jurídicas, Segurança
e Defesa, Educação, Cultura,
Saúde, Trabalho, Meio Ambiente,
Estatuto Municipal, etc.

NELSON FIORE

-PREFEITO MUNICIPAL-

.....

O senhor Chefe do Executivo, submete à apreciação desta Casa o Projeto de Lei nº 1.631/83, que dispõe sobre a revogação da lei 1.430/81.-

A referida lei (1430/81), dispõe sobre a concessão de auxílio para condução a alunos que frequentam cursos em estabelecimento de ensinos localizados fora do Município.

O projeto em apreciação não fere qualquer disposição de lei hierarquicamente superior, nem tão pouco disposições da Constituição Federal.-

É cediço os problemas de ordem financeira e econômica pela qual atravessa a Municipalidade Caieirense.-

Tal medida, a nosso ver, se não está totalmente revestida de toda justiça, pelo menos é, no momento, necessária, como necessárias são todas as providências que visem a melhora da situação precária em que se encontra o Município.-

É certo, também, que os alunos beneficiados por aquela lei poderão sofrer alguma restrição de ordem econômica com a aprovação da medida. Entretanto, consideramos que, nesta hora cada um de nós, munícipes, devemos dar a nossa parcela no sentido de colaborar com a volta da normalidade aos Cofres Municipais.-

Na mensagem que acompanha o Projeto em discussão, o Senhor Prefeito promete, solenemente, a concessão do benefício, tão logo normalizada a situação.-

No mérito, somos de parecer favorável

(favorável) à aprovação total do projeto, em face do que -
foi exposto, e, considerando, principalmente a promessa do
Sr. Prefeito no sentido de voltar a conceder os benefícios
tão logo normalize a situação dos Cofres Municipais.-

É o nosso parecer, sub censura.-

Caieiras,---....